



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICIPIO ASSUMIR DESPESA
COM MELHORIAS EM PONTO TURISTICO DO
MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra- RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas com aquisição de materiais e Serviços para realização melhorias em ponto turístico do Município de propriedade da Comunidade da Vila de Pulador denominado de Parque da Gruta até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

Art. 2º As melhorias previstas no artigo anterior consistem na revitalização das estruturas físicas para propiciar conforto aos freqüentadores do local de grande beleza natural.

Art. 3º A despesa autorizada no artigo 1º será realizada pelo Poder Executivo com aquisição dos materiais e serviços para a realização das melhorias

Art. 4º Para suportar as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial com a seguinte classificação orçamentária.

07-SECRETARIA M DA INDUSTRIA.COM. E PREST. DE SERVIÇOS

0701-Secretaria M.da Indústria Comercio e Prestação de Serviços

07012369503462.082-Manutenção de Pontos Turísticos do Município

3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Objetivo: aquisição de materiais e Serviços para realização melhorias em ponto turístico do Município denominado de Parque da Gruta.

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 5.000,00

Art. 5º O Credito aberto no artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0301-Secretaria Municipal da Administração

Atividade 2.012-Manutenção dos serviços de Comunicações

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 24/11 à 09/12 de 2015.